APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
DATA: 10/04/2026
JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187
Assinado de forma digital por JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187
Dados: 2026.04.10 18:00:15 -03'00'

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
DATA: 13/04/2026
JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187
Assinado de forma digital por JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187
Dados: 2026.04.13 17:01:28 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 20/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Institui a Medalha de Honra ao Mérito e o Troféu Empreendedor no Município de Caçu, Estado de Goiás, em homenagem a ex-prefeitos municipal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Caçu, as seguintes honrarias destinadas a homenagear cidadãos e empresários que se destacarem por relevantes serviços prestados à comunidade:

I – A **Medalha de Honra ao Mérito Municipal GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**, destinada a pessoas físicas que tenham produzido relevantes serviços de reconhecimento público; e

II – O **Troféu Empreendedor NOÉ NUNES GUIMARÃES**, destinado a comerciantes e empresários locais.

Parágrafo único. As honrarias de que trata este artigo serão concedidas anualmente, em sessão solene a ser realizada preferencialmente na semana de aniversário do município.

Art. 2º A Medalha de Honra ao Mérito Municipal GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES será conferida a pessoas vivas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços nas seguintes áreas de atuação:

I – na defesa dos direitos do idoso, do jovem, do adolescente e da criança;

II – na defesa dos direitos da mulher;

III – na defesa do meio ambiente;

IV – na defesa dos direitos dos portadores de necessidades intelectuais e múltiplas;

V - na defesa das ações e serviços de saúde;

VI - na defesa da justiça social;

VII - nas ações da evangelização.

Art. 3º A escolha dos homenageados será feita por uma comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Troféu Empreendedor NOÉ NUNES GUIMARÃES será concedido à comerciantes, industriais e prestadores de serviços que contribuam para o desenvolvimento econômico de Caçu, observando-se:

I – Geração de empregos e renda no município;

II – Longevidade e solidez do estabelecimento comercial;

III – Participação em projetos de responsabilidade social e apoio à comunidade.

Art. 5º A Medalha e o Troféu conterão, obrigatoriamente, a efígie ou o nome do homenageado, além do brasão oficial do Município de Caçu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os critérios detalhados de pontuação e o número de honrarias a serem entregues por ano.

I – Modelo das medalhas e troféus;

II – número máximo de homenagens por ano;

III – critérios adicionais de escolha dos homenageados.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2026.

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100

Assinado digitalmente por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
ND: C=BR, CN=KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 16:24:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal